

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA COMERCIAL

Que fazem entre si, de um lado como **Luciano José Iucca**, brasileiro, maior, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 618.931.100-87, residente na Linha Carolina, Boa Vista do Sul/RS, **Luciano Guilherme Dannenbruck**, brasileiro, maior, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 008.175.290-39, residente na Linha 31 de Outubro, Colinas/RS, **Wagner Luiz Ludwig**, brasileiro, maior, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 711.410.500-13, residente na Rua Edmundo Rührwiem, n.º 609, bairro Teutônia, cidade Teutônia/RS, **Ademir Holderbaum**, brasileiro, maior, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 881.080.070-20, residente e domiciliado na Rua Campestre Baixo, Salvador do Sul/RS, e **Asido Loose**, brasileiro, maior, casado, músico, inscrito no CPF nº 175.602.250-04, residente e domiciliado na Linha Clara, Teutônia/RS de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **NATALÍCIO GOMES DE AMORIM 91120250030**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 911.202.500-30, representada nesta ato por seu sócio administrador **NATALÍCIO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, inscrito no CPF/MF/Nº 911.202.500-30, portador da Cédula de Identidade nº 1057677443, expedida pela SSP/RS, tem entre si ajustado um contrato de serviços com a devida autorização de representação exclusiva, conforme disposto nas cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Fica desde já, a empresa CONTRATADA, autorizada a representar exclusivamente todos os músicos acima descritos, denominados CONTRATANTES, podendo firmar contratos para Shows da banda formada pelos mesmos, denominada Banda Monte Claro.

Cláusula Segunda: Por este instrumento, a CONTRATADA fica autorizada a firmar contratos com empresas público/privadas, oferecendo toda documentação necessária e burocrática para realização dos mesmos.

Cláusula Terceira: Este instrumento possuirá valor Legal, perante Órgãos Públicos ou empresas privadas, atestando a autorização total e plena para a empresa CONTRATADA.

Cláusula Quarta: Para desempenhar este trabalho de representação, a CONTRATADA receberá um percentual de 10% sobre o valor efetivado no contrato.

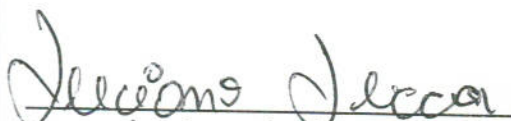
Cláusula Quinta: Este instrumento terá a validade de 5 anos a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por igual período, se não houver manifestação das partes.

Cláusula Sexta: Em caso de vontade de rescindir, caberá a parte requerente efetuar um aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 dias.

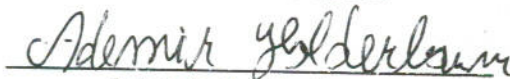
Cláusula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca de Estrela, para dirimir eventuais dúvidas que vierem a surgir referentes este instrumento.

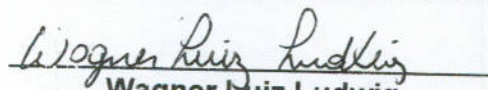
Nada mais havendo a tratar, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza os esperados efeitos legais.

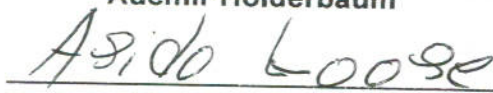
Estrela, 18 de julho de 2025.


Luciano José Lucca


Luciano Guilherme Dannenbruck


Ademir Holderbaum


Wagner Luiz Ludwig


Asido Loose

Contratantes



Documento assinado digitalmente:
NATALICIO GOMES DE AMORIM
Data: 18/07/2025 13:43:39-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

NATALÍCIO GOMES DE AMORIM

NATALÍCIO GOMES DE AMORIM 91120250030

Empresário Exclusivo

Contratada